

9 de maio de 2024
006/2024-VPE

COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Solução de pós-negociação de títulos privados de renda fixa Debênture, CRI, CRA e CFF (Fluxo II) – Encerramento do período de estabilização**

A B3 informa que, a partir do dia 13/05/2024, encerra-se o período de estabilização do novo processo do fluxo de pós-negociação (Fluxo II).

Conforme divulgado no Ofício Circular 192/2023-PRE de 22/11/2023, tornou-se obrigatório desde o dia 01/04/2024 a utilização do Fluxo II para operações de Debênture, CRI, CRA e CFF.

Neste contexto, a B3 estabeleceu a partir do Comunicado Externo 003/2024-VPE de 28/03/2024 e do Comunicado Externo 005/2024-VPE de 25/04/2024, o período de estabilização ao Fluxo II, compreendido entre as datas de 01/04/2024 a 10/05/2024, no qual a B3 colocou à disposição dos participantes janelas de lançamento de operações em processo de contingência.

Observado o encerramento do período de estabilização, a B3 esclarece a seguir os procedimentos operacionais aplicáveis aos cenários específicos e não antecipados, até que esses sejam tratados pela solução:

- i) os lançamentos de operações de CFF, com mais de seis casas decimais na quantidade do negócio, poderão ser realizados no fluxo de contingência desde o horário de abertura dos sistemas de negociação e pós-negociação da B3; e
- ii) os participantes poderão realizar os lançamentos das operações através do fluxo de contingência a partir das 16:30 até o encerramento do Sistema do Balcão B3 para: a) alocação de investidores não residentes; b) custódia de terceiros (exemplo: seguradoras, fundos de previdência); e c) operações com alocação superior a 18 participantes diferentes do balcão (número de contas distintas).

Os cenários específicos estão disponíveis no site https://clientes.b3.com.br/pt_br – [Solução de pós negociação 2023 – Títulos Privados \(Fluxo II\)](#). As datas das soluções definitivas para os cenários específicos serão divulgadas no site tão logo sejam definidas pela B3.

A B3 reforça que todas as operações realizadas no fluxo de contingência devem, obrigatoriamente, ter suas condições registradas no ambiente de negociação.

Em caso de situação de extrema excepcionalidade, a abertura antecipada do fluxo de contingência poderá ser realizada pela B3, sendo devidamente comunicada ao mercado. Os participantes poderão formalizar as situações de excepcionalidade através do envio de e-mail ao endereço operacaobalcao@b3.com.br, onde serão avaliadas pela B3.

006/2024-VPE

A utilização do fluxo de contingência, conforme estabelecido nos Comunicados Externos 003/2024-VPE e 005/2024-VPE, e no Ofício Circular 192/2023-PRE, permanece objeto de acompanhamento pela área de monitoramento da B3 e, para os casos que estejam fora dos cenários específicos, estão sujeitos a aplicação de penalidades, conforme estabelecido no Regulamento do Balcão B3.

Informações e materiais de apoio sobre o Fluxo II estão disponíveis em <https://clientes.b3.com.br/pt-BR/> > [Roadmap](#) > [Projetos](#) > [Solução de pós negociação 2023 – Títulos Privados \(Fluxo II\)](#).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a equipe de atendimento do Balcão B3 pelo telefone (11) 2565-5041 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Viviane El Banate Basso

Vice-Presidente de Operações – Emissores, Depositária e Balcão